Boletim de Serviço Eletrônico da UFJF em 22/07/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2020 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada à R. José Lourenço Kelmer, s/ nº. – Bairro São Pedro - Juiz de Fora - Minas Gerais - CEP 36036-900, representada neste ato por seu Magnífico Reitor, nomeado pelo Decreto de 03 de abril de 2020, publicado no DOU de 06 de abril de 2020, Prof. Marcus Vinicius David, inscrito no CPF nº 651.123.006-63, portador da Carteira de Identidade nº M3829078-SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a firma **PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ 09.169.438/0001-72, situada na Av. Pastor Martin Luther King Junior, 126 – Bloco 9 – Torre 2000 – Sala 724 – Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20.765-000 - Tel: (31) 2566-7942 - E-mail: juridico@planrj.com.br; controladoria@planrj.com.br; gerenciacomercial@planrj.com.br, representada neste ato pelo Sr. Lucas Ferreira Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-10.951.436 SSP-MG e do CPF nº. 057.405.356-54, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2020, Pregão nº Eletrônico nº 92/2019, Processo nº 23071.017152/2019-21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

a) a **repactuação** do contrato, em função da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2022 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação de Juiz de Fora - MG - SINTEAC, que fixou o índice de reajuste salarial da categoria em 10,16%, reajustou os valores do Ticket-Alimentação, do Programa de Assistência à Saúde do Trabalhador custeado em parte pela Contratada, a partir de 1º de janeiro de 2022.

b) a **repactuação** do contrato para fazer jus à variação de preços dos insumos da mão-de-obra, de forma a contemplar a correção dos valores alocados à proposta no Módulo V (Insumos Diversos), para uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo e equipamentos, manutenção e depreciação de equipamentos, através da aplicação do índice acumulado do IPCA, nos últimos 12 meses, a partir de 01.02.2022.

c) a **prorrogação** do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **24.07.2022 a 23.07.2023**; e

d) a **revisão contratual** em função da revisão das alíquotas de PIS e COFINS de acordo com a média de 12 meses exclusivamente para as alíneas **"b"** (fevereiro/2021 a janeiro/2022) e **"c"** (maio/2021 a abril/2022).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço – Em função das alterações acima, o valor mensal do contrato será reajustado de R$ 1.013.283,05 para os valores referenciados nas tabelas abaixo, para o período a que se referem, conforme o evento que deu ensejo à respectiva revisão de valores:

1) Valor mensal dos Serviços a partir de 01.01.2022:

Item	Áreas	M^2	Preço/m^2	Custo Total Mensal (R$)
1	Área Interna	98.800,39	3,38	R$ 333.945,32
2	Área Interna c/ Adicional Noturno (1 Hora)	11.074,29	3,39	R$ 37.541,84
3	Área Interna c/ Adicional Noturno (2 Horas)	4.429,71	3,47	R$ 15.371,09
4	Instalações Sanitárias/Vestiários – Jornada de Trabalho de Quarta a Domingo (40% Insalubridade)	826,87	21,57	R$ 17.835,59
5	Área Interna - Jornada de Trabalho de Quarta a Domingo	25.188,53	3,38	R$ 85.137,23
6	Área Interna – Laboratórios (20% Insalubridade)	1.569,17	10,87	R$ 17.056,88
7	Área Interna – Laboratórios	16.142,609	8,85	R$ 142.862,01
8	Instalações Sanitárias/Vestiários (40% Insalubridade)	14.182,07 (2 Turnos)	22,86	R$ 324.202,12
9	Área Médico-Hospitalar Diurno 44 horas (20% Insalubridade)	3.515,04	9,83	R$ 34.552,84
10	Áreas Externas	5.429,31	1,38	R$ 7.492,45
11	Área Espaço Livre	8.973,31	2,48	R$ 22.253,81
12	Almoxarifado e Oficinas	3.224,64	2,48	R$ 7.997,11

13	Passeios e Arruamentos	8.173,41	0,41	R$ 3.351,10
14	Esquadrias Internas/Externas Com RISCO	30.494,70	1,57	R$ 47.876,68
CUSTO TOTAL DO CONTRATO (R$)				**R$ 1.097.476,07**

2) Valor mensal dos Serviços a partir de 01.02.2022:

Item	Áreas	M^2	Preço/m^2	Custo Total Mensal (R$)
1	Área Interna	98.800,39	3,39	R$ 334.933,32
2	Área Interna c/ Adicional Noturno (1 Hora)	11.074,29	3,39	R$ 37.541,84
3	Área Interna c/ Adicional Noturno (2 Horas)	4.429,71	3,46	R$ 15.326,80
4	Instalações Sanitárias/Vestiários – Jornada de Trabalho de Quarta a Domingo (40% Insalubridade)	826,87	21,53	R$ 17.802,51
5	Área Interna - Jornada de Trabalho de Quarta a Domingo	25.188,53	3,39	R$ 85.389,12
6	Área Interna – Laboratórios (20% Insalubridade)	1.569,17	10,87	R$ 17.056,88
7	Área Interna – Laboratórios	16.142,609	8,91	R$ 143.830,57
8	Instalações Sanitárias/Vestiários (40% Insalubridade)	14.182,07 (2 Turnos)	22,95	R$ 325.478,51
9	Área Médico-Hospitalar Diurno 44 horas (20% Insalubridade)	3.515,04	9,84	R$ 34.587,99
10	Áreas Externas	5.429,31	1,38	R$ 7.492,45
11	Área Espaço Livre	8.973,31	2,48	R$ 22.253,81
12	Almoxarifado e Oficinas	3.224,64	2,48	R$ 7.997,11
13	Passeios e Arruamentos	8.173,41	0,41	R$ 3.351,10
14	Esquadrias Internas/Externas Com RISCO	30.494,70	1,56	R$ 47.571,73
CUSTO TOTAL DO CONTRATO (R$)				**R$ 1.100.613,74**

3) Valor mensal dos Serviços a partir de 24.07.2022:

Item	Áreas	M^2	Preço/m^2	Custo Total Mensal (R$)
1	Área Interna	98.800,39	3,37	R$ 332.957,31
2	Área Interna c/ Adicional Noturno (1 Hora)	11.074,29	3,38	R$ 37.431,10
3	Área Interna c/ Adicional Noturno (2 Horas)	4.429,71	3,44	R$ 15.238,20
4	Instalações Sanitárias/Vestiários – Jornada de Trabalho de Quarta a Domingo (40% Insalubridade)	826,87	21,43	R$ 17.719,82
5	Área Interna - Jornada de Trabalho de Quarta a Domingo	25.188,53	3,37	R$ 84.885,35
6	Área Interna – Laboratórios (20% Insalubridade)	1.569,17	10,83	R$ 16.994,11
7	Área Interna – Laboratórios	16.142,609	8,87	R$ 143.184,86
8	Instalações Sanitárias/Vestiários (40% Insalubridade)	14.182,07 (2 Turnos)	22,85	R$ 324.060,30
9	Área Médico-Hospitalar Diurno 44 horas (20% Insalubridade)	3.515,04	9,80	R$ 34.447,39
10	Áreas Externas	5.429,31	1,37	R$ 7.438,15

11	Área Espaço Livre	8.973,31	2,47	R$ 22.164,08
12	Almoxarifado e Oficinas	3.224,64	2,47	R$ 7.964,86
13	Passeios e Arruamentos	8.173,41	0,41	R$ 3.351,10
14	Esquadrias Internas/Externas Com RISCO	30.494,70	1,56	R$ 47.571,73
CUSTO TOTAL DO CONTRATO (R$)				**R$ 1.095.408,36**

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Contratual - Nos termos previstos pela cláusula sexta do contrato nº 023/2020 e no §5º do art. 65 da Lei 8.666/93:

a) a CONTRATANTE ressalva seu direito à revisão dos valores da avença, em função da superveniência da Lei n° 14.020/2020, tão logo seja possível apurar e analisar seu impacto financeiro.

b) a CONTRATANTE ressalva seu direito à revisão dos valores da avença, retroativamente a 24.07.2021 (prorrogação), em função da análise pelo setor competente da UFJF da documentação comprobatória e dos valores a título de adequação das alíquotas de PIS e COFINS do ajuste, conforme Orientação do Ministério da Economia.

c) a CONTRATANTE ressalva seu direito à revisão dos valores da avença, retroativamente a 01.01.2022 (repactuação em razão da celebração da Convenção Coletiva aplicável), em função de apresentação da documentação comprobatória (a ser analisada pelo setor competente da UFJF) e dos valores a título de adequação das alíquotas de PIS e COFINS do ajuste, conforme Orientação do Ministério da Economia.

d) a CONTRATANTE ressalva seu direito à revisão dos valores da avença, relativamente às alíquotas efetivas de PIS e COFINS, de acordo com a média dos últimos 12 meses (julho de 2021 a junho 2022), a partir de 24.07.2022, uma vez que a revisão contratual relativamente as alíquotas de PIS e COFINS, nos termos da alínea 'd' da Clausula Primeira, utilizou a média de 12 meses entre maio a abril de 2022, em obediência à Orientação do Ministério da Economia.

e) Nos termos previstos pela cláusula sexta do contrato nº 023/2020, a CONTRATADA ressalva seu direito à repactuação prevista na avença, a ser requerida com base em eventual majoração que venha a ocorrer em momento posterior ao presente pleito de prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, desde que não modificadas pelo presente Termo Aditivo, o que inclui a necessidade de prestar garantia para assegurar a plena execução do contrato.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Monteiro**, **Usuário Externo**, em 22/07/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David**, **Reitor**, em 22/07/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Pinto Marinho**, **Servidor(a)**, em 22/07/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Esther Grizende Garcia**, **Servidor(a)**, em 22/07/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0879585** e o código CRC **E3BCD8BC**.

Referente ao processo 23071.904757/2021-64